

## PORTARIA STJ/SAD N. 141 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 48/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 19 do Termo de Referência - versão 15, anexo I do pregão eletrônico STJ n. 55/2023, instruído no Processo STJ n. 022086/2022.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os servidores Sidnei Vicente, matrícula S051912, e João Paulo da Silva, matrícula S064143, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 48/2023, firmado com a empresa ISH Tecnologia S.A., que tem por objeto a prestação de Serviço Gerenciado de Segurança da Informação (SOC) envolvendo a operação, atendimento e resposta a incidentes com alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, em regime de trabalho híbrido por jornada, na base territorial do Distrito Federal, e os serviços remotos de segurança da informação para visibilidade, monitoramento, análise, consolidação e administração de eventos de segurança, sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.
- Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e do capítulo 19 do <u>Termo de Referência versão 15</u>.
- Art. 3º Designar os servidores Edimar Lisboa das Chagas, matrícula S020111, e Leandro Gabriel Bastos Ferreira, matrícula S068122, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.
- Art. 4º Designar as servidoras Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, e Priscila Reichert Costa, matrícula S041500, respectivamente, como fiscal administrativa e fiscal administrativa substituta.
- Art. 5° Designar os servidores Leandro Gabriel Bastos Ferreira, matrícula S068122, e Edimar Lisboa das Chagas, matrícula S020111, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.
- Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e do capítulo 19 do <u>Termo de</u> Referência versão 15.
- Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos

limites de suas atribuições.

Art. 8° Caberá à servidora ou ao servidor de que tratam os arts. 1°, 3° ao 5° observar, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Alessandra Cristina de Jesus Teixeira



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 14/07/2023, às 16:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.stj.jus.br/sei/controlador">https://sei.stj.jus.br/sei/controlador</a> externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3595684 e o código CRC 32D51AEA.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 14 jul. 2023.